

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 155/2017

Inexecução de Obra. Descumprimento de Contrato Administrativo nº 002CP-B/2014. Rescisão Unilateral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

Considerando a constatação de inexecução do objeto do contrato: 002CP-B/2014, firmados entre Município de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME.

Considerando relatório da lavra do engenheiro Rene de Azevedo Brito, inscrito no CREA/BA sob nº: 90.049 datado de 30/01/2017 que instrui o processo administrativo nº003/2017.

Considerando que, muito embora intimada, a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, deixou de apresentar manifestação e justificativa pelos abandonos da obras o que causa prejuízo que a inexecução causou e esta causando à população de Boa Vista do Tupim/BA.

Considerando a previsão contida nos arts. 78, incisos I, II, III e V, bem como art. 79, da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica rescindido o contrato nº 002CP-B/2014** celebrado entre o Município de Boa Vista do Tupim e a empresa Art Thec Engenharia e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 18.490.807/0001-15.

Art. 2º - Ficam as Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração no dever das providencias execução desta rescisão, notadamente o encaminhamento deste termo pelos Correios, via carta registrada.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, 03 de março de 2017.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br